



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 68, de 15 de dezembro de 1980.

*Aprova a inclusão de Veículo na Tabela de Preços de Reposição – ramo Automóveis.
(Circular SUSEP nº 48/76)*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.15370/80;

RESOLVE:

1- Aprovar a inclusão de veículo, na forma abaixo, na Tabela de Preços de Reposição, constante da 4ª Parte da Tarifa para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
Diversos Modelos Especiais	ENVEMO-Super 90	Cr\$ 36.785,00

2- Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente